



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

" DECRETO N.º=020/67 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1ª - Fica prorrogado por 15(quinze) dias, ou seja, até 20/AGOSTO/1967, o prazo para o pagamento, SEM MULTA, sôbre os lançamentos efetuados dos impostos PREDIAL URBANO e TERRITORIAL URBANO, sômente nos Distritos de: IVATÉ e HERCULÂNDIA nêste Município de Umuarama, referente ao exercício de 1.967(hum mil - novecentos e sessenta e sete).-
- 2ª - Revogam-se as disposições em contrário e êste DECRETO entrará em vigôr a partir desta data, sendo afixado no local de - costume desta Municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARÁ
Aos 05(cinco) dias do mês de Agosto do ano de 1.967(hum mil, nove-
tos e sessenta e sete).-.-.-.-.-

MARCIANO BARANIUK

DURVAL SEIFERT

DIRETOR DA FAZENDA MUNICIPAL.